



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 014, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA O ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.434, DE 23 DE JANEIRO DE 2025, QUE AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE/RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica alterado o caput, Art. 4º, e o parágrafo único do mesmo artigo da Lei Municipal nº 1.434, de 23 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O Município repassará ao CIEE/RS o valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) para estagiários com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, bem como taxa de administração ao CIEE/RS de 10% (dez por cento) sobre o valor pago pelos serviços dos estagiários.

Parágrafo único. Para os estagiários cuja carga horária semanal for inferior a 30 horas, o valor da bolsa será proporcional às horas trabalhadas, respeitada a carga horária máxima de 30 horas semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA FUNDA, EM 09 DE MARÇO DE 2026.

ANDRÉ SIGNOR
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 014, DE 09 DE MARÇO DE 2026

ALTERA O ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.434, DE 23 DE JANEIRO DE 2025, QUE AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE/RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e demais pares Legislativos,

Encaminhamos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 1.434, de 23 de janeiro de 2025, a qual autoriza o Município a firmar convênio com o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE/RS para a contratação de estagiários.

A alteração proposta tem por finalidade atualizar o valor da bolsa-auxílio concedida aos estagiários, considerando a necessidade de adequação aos valores praticados atualmente no mercado, bem como à valorização dos estudantes que desempenham atividades junto às Secretarias Municipais.

Ressalta-se que os estagiários desenvolvem importante papel no apoio às atividades administrativas e técnicas da Administração Pública, ao mesmo tempo em que adquirem experiência profissional e complementação de sua formação educacional, conforme previsto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

O reajuste proposto busca manter a atratividade das vagas de estágio oferecidas pelo Município, possibilitando a continuidade da parceria com o CIEE/RS e garantindo oportunidades de aprendizado e qualificação profissional aos estudantes.

Destaca-se ainda que as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, já previstas no orçamento municipal.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei, por se tratar de medida de interesse público e de valorização da formação profissional dos estudantes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA FUNDA, EM 09 DE MARÇO DE 2026.

ANDRÉ SIGNOR
Prefeito Municipal